



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/11/2024

Jornal AMP

Página 428

Edição 3161

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2768/2024

DATA 26/11/2024

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação dos Brigadistas Tribarrensenses – ABT", para repasse de materiais de expediente, higiene, limpeza, lanches e alimentação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a "Associação dos Brigadistas Tribarrensenses – ABT", inscrita no CNPJ sob o nº 33.415.085/0001-28, com sede na Rua Recife, nº 508, na cidade de Três Barras do Paraná, para repasse de materiais de expediente, higiene, limpeza, lanches e alimentação, para apoio às atividades desenvolvidas pela mesma.

**Art. 2º.** Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará o repasse de material no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028.

**Parágrafo único.** A entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no "caput" deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento antes da celebração do Termo de Parceria/Cooperação.

**Art. 3º.** A entidade parceira deverá utilizar os materiais de acordo com a sua necessidade, buscando sempre a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

**Art. 4º.** O prazo de execução e vigência desta Lei será de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento assim especificado:

Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

J



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos futuros dotações orçamentárias suficientes ao cumprimento desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal